



COMITÉ OLÍMPICO
DE PORTUGAL

**Deliberação da Comissão Executiva do Comité Olímpico de Portugal
Apoio financeiro às federações desportivas detentoras do estatuto de utilidade
pública desportiva para a contratação de Diretores Técnicos Nacionais e
Gestores Desportivos**

- O Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo N.º CP/893/2024, de 17 de dezembro de 2024, estabelece expressamente, entre outros, o compromisso de apoiar a contratação por parte das Federações Desportivas de profissionais qualificados, nomeadamente Diretores Técnicos Nacionais e Gestores Desportivos.
- Para esse efeito, o Comité Olímpico de Portugal (COP) desenvolveu o Regulamento que define as regras de apoio à contratação de Diretores Técnicos Nacionais e Gestores Desportivos, que se encontra publicado na sua página oficial de internet;

Nos termos do n.º 4 do art.º 10.º do referido Regulamento os coeficientes (majorações e minorações) e ponderações dos critérios previstos no n.º 2 do mesmo artigo são estabelecidas por deliberação da Comissão Executiva do COP;

Delibera-se, relativamente à presente edição da medida ora em causa, o seguinte:

- Às condições do apoio:

A admissão é condicionada ao preenchimento dos campos com as informações e documentação válida solicitadas na plataforma;

- À avaliação:

A hierarquização das candidaturas será efetuada tendo por base a seguinte formulação:





COMITÉ OLÍMPICO
DE PORTUGAL

Diretor Técnico Nacional:

(AP+ PT+EQ+EQDTN+IDF) x mT

Em que

AP – Adequação do perfil profissional ao enquadramento da modalidade

PT – Clareza e qualidade do plano técnico ou organizacional apresentado

EQ – Experiência e qualificações do candidato

EQDTN – Experiência e qualificações comprovadas relevantes para o cargo de Diretor Técnico Nacional

IDF – Impacto no Desenvolvimento Federativo

mT – Minoração em até 10% em função das transferências das receitas do jogo conforme previsto nas portarias n.º 314/2015, de 30 de setembro, e n.º 315/2015, de 30 de setembro

AP:

Máximo 3 Pontos

Perfil que supera as exigências de enquadramento	3 Pontos
--	----------

PT

Máximo 5 Pontos

Plano técnico claro e detalhado com projeção quantitativa dos objetivos a alcançar	5 Pontos
Plano técnico claro e detalhado, mas sem projeção quantitativa dos objetivos a alcançar	2 Pontos

EQ

Máximo 5 Pontos

Experiência e qualificações muito relevantes	5 Pontos
Experiência e qualificações adequadas	3 Pontos

EQ DTN

Máximo 10 Pontos

Comprovação de experiência prévia em liderança, planeamento e gestão técnica	2 Pontos
Comprovação de experiência no desenvolvimento e implementação de planos estratégicos para o desenvolvimento técnico de modalidades e / ou atletas	2 Pontos
Certificações técnicas reconhecidas pela federação internacional que tutela a modalidade	2 Pontos
Comprovação de experiência como atleta da modalidade ou modalidade afim	2 Pontos
Comprovação de exercício de funções na área do dirigismo desportivo ou cargo equiparado	2 Pontos





COMITÉ OLÍMPICO
DE PORTUGAL

IDF

Máximo 5 Pontos

Elevado Impacto	5 Pontos
Impacto relevante	4 Pontos
Impacto moderado	2 Pontos

Fator de Minoração

mT

Minoração até um máximo de 10 % (fator 0.9) em função dos valores das transferências para cada modalidade desportiva indicados pelas entidades responsáveis pela gestão das receitas do jogo conforme previsto nas portarias n.º 314/2015, de 30 de setembro, e n.º 315/2015, de 30 de setembro.

A minoração será determinada da seguinte forma:

$$mT = \sum_{i=1}^n \frac{1 - 0.1 \times \left[\frac{\log_{10} VT_{mi}}{\text{Max} (\log_{10} VT_{mn})} \right]}{n}$$

Onde:

- VT_{mi} = Valor das transferências de receitas para a modalidade i
 VT_{mn} = Valor das transferências de receitas para uma modalidade n
 $\text{Max } VT$ = Máximo dos valores das transferências para as modalidades
 n = N.º de ordem das transferências de receitas para cada modalidade





COMITÉ OLÍMPICO
DE PORTUGAL

Gestor Desportivo:

(AP+ PT+EQ+EQGD+IDF) x mT

AP – Adequação do perfil profissional ao enquadramento da modalidade

PT – Clareza e qualidade do plano técnico ou organizacional apresentado

EQ – Experiência e qualificações do candidato

EQGD – Experiência e qualificações comprovadas relevantes para o cargo de Gestor Desportivo

IDF – Impacto no Desenvolvimento Federativo

mT – Minoração em até 10% em função das transferências das receitas do jogo conforme previsto nas portarias n.º 314/2015, de 30 de setembro, e n.º 315/2015, de 30 de setembro

AP:

Máximo 3 Pontos

Perfil que supera as exigências de enquadramento	3 Pontos
--	----------

PT

Máximo 5 Pontos

Plano técnico claro e detalhado com projeção quantitativa dos objetivos a alcançar	5 Pontos
Plano técnico claro e detalhado, sem projeção quantitativa dos objetivos a alcançar	2 Pontos

EQ

Máximo 5 Pontos

Experiência e qualificações muito relevantes	5 Pontos
Experiência e qualificações adequadas	3 Pontos

EQ GD

Máximo 10 Pontos

Comprovação de experiência prévia em estágios, projetos ou atividades extracurriculares em contexto desportivo	2 Pontos
Comprovação de praticante desportivo federado	2 Pontos
Comprovação de exercício de funções na área do dirigismo desportivo ou cargo equiparado	2 Pontos
Comprovação de condição de ex-atleta de alto rendimento	4 Pontos

IDF

Máximo 5 Pontos

Elevado Impacto	5 Pontos
Impacto relevante	4 Pontos
Impacto moderado	2 Pontos

Comité Olímpico de Portugal

Travessa da Memória, 36 | 1300-403 Lisboa, Portugal | T +351 213 617 260 | F +351 213 636 967 |
correo@comiteolimpicoportugal.pt





COMITÉ OLÍMPICO
DE PORTUGAL

Fator de Minoração

mT

Minoração até um máximo de 10 % (fator 0.9) em função dos valores das transferências para cada modalidade desportiva indicados pelas entidades responsáveis pela gestão das receitas do jogo conforme previsto nas portarias n.º 314/2015, de 30 de setembro, e n.º 315/2015, de 30 de setembro.

A minoração será determinada da seguinte forma:

$$mT = \sum_{i=1}^n \frac{1 - 0.1 \times \left[\frac{\log_{10} VT_{mi}}{\max(\log_{10} VT_{mn})} \right]}{n}$$

Onde:

- VT_{mi} = Valor das transferências de receitas para a modalidade i
 VT_{mn} = Valor das transferências de receitas para uma modalidade n
 $\max VT$ = Máximo dos valores das transferências para as modalidades
 n = N.º de ordem das transferências de receitas para cada modalidade

Lisboa, 10 de dezembro de 2025

Pela Comissão Executiva,

O Presidente do Comité Olímpico de Portugal
Fernando Gomes

